



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 020/2023 PRE/UFSM

CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFSM NA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E SUAS INTERFACES

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão, torna pública a seleção de ações de extensão para a promoção de ações alinhadas à temática do **Meio Ambiente e suas Interfaces**. Esse edital é fruto de diálogos e parcerias entre o Movimento Tratado Cidadão, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Observatório de Direitos Humanos. As ações de extensão podem ser coordenadas por servidoras/es (docentes e técnicas/os) da UFSM, nas áreas listadas no item 2.1.

Para este Edital, as interfaces escolhidas englobam os temas vinculados à Educação Ambiental, Resíduos Sólidos, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e Territórios.

O objetivo é permitir o desenvolvimento de ações de extensão na área do meio ambiente que promovam a conscientização da comunidade sobre a importância da preservação do meio ambiente e a responsabilidade de cada um no manejo correto dos resíduos, reduzindo-se impactos negativos. Já a interface da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional engloba a criação e manutenção de hortas comunitárias que utilizam resíduos orgânicos gerados pela comunidade, podendo ser um excelente complemento pois, além de promover a agricultura urbana e o consumo de alimentos saudáveis, elas também podem ser utilizadas como ferramenta de educação ambiental com preservação da biodiversidade e a relação entre a produção de alimentos e o meio ambiente. Dessa forma, pensar o meio ambiente está relacionado também a pensar formas de assegurar o acesso à alimentação saudável como um direito humano e elemento básico de cidadania. Na interface de hortas comunitárias também se insere a criação do GTSSAN (Grupo Temático de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional), pensado para auxiliar no fomento e articulação das ações alinhadas com este tema.

Essas ações podem ser trabalhadas de forma integrada, promovendo a conscientização, o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da Chamada	20/03/2023
Inscrições das Propostas	20/03/2023 a 10/04/2023
Período de avaliação das Propostas	11/04/2023 a 13/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	14/04/2023
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	17/04/2023 a 18/04/2023
Período de avaliação dos Recursos	19/04/2023
Divulgação do Resultado Final	20/04/2023
Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	20/04/2023 a 30/04/2023
Período de execução das ações	01/05/2023 a 30/11/2023
Período para responder ao Relatório Final	01/12/2023 até 15/01/2024
Avaliação do Relatório Final	16/01/2024 até 19/01/2024
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	22/01/2024 até 24/01/2024
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	25/01/2024 até 26/01/2024

2. DAS AÇÕES

2.1 As ações poderão ser submetidas desde que estejam alinhadas com as **dimensões descritas a seguir** e apresentem potencial de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do território:

2.1.1 Resíduos sólidos: por resíduos sólidos entende-se todos os materiais gerados pela atividade humana que não possuem mais utilidade e precisam ser descartados. Eles podem ser orgânicos ou inorgânicos e podem ser classificados de acordo com sua natureza e características para sua destinação adequada. O seu aproveitamento pode ser realizado através de processos como reciclagem, compostagem, co-processamento e valorização energética. A reciclagem é o processo de transformar resíduos em novos materiais e, a compostagem é a transformação de resíduos orgânicos em adubo para a agricultura.

2.1.2 Educação Ambiental: É um processo contínuo que busca promover a compreensão e a conscientização dos indivíduos e da sociedade sobre os problemas ambientais e as formas de lidar com eles de forma responsável. Tem como objetivo desenvolver as habilidades, atitudes e valores necessários para a tomada de decisões e ações que contribuam para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

2.1.3 Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional: Este eixo abrange a criação e manutenção de hortas comunitárias que tenham como objetivo promover a agricultura urbana, a educação ambiental e a coesão social da comunidade em que ela se inserir. Entende-se hortas comunitárias como espaços públicos ou privados, geralmente urbanos ou periurbanos, onde os membros de uma comunidade se unem para cultivar vegetais e frutas. Elas podem ser usadas para: a) produzir alimentos saudáveis e acessíveis para a comunidade local; b) fomentar a educação sobre agricultura, meio ambiente e alimentação saudável; c) melhorar a qualidade de vida dos membros da comunidade através da atividade física e do contato com a natureza; d) fomentar a interação social e a cooperação entre os membros da comunidade; e e) contribuir ecologicamente já que a agricultura urbana geralmente requer menos insumos químicos e energia do que a agricultura rural. Além disso, as hortas comunitárias podem ser um meio para incentivar a economia local, através da venda de produtos cultivados, ou o uso de técnicas agrícolas ecológicas. Também se insere neste eixo demais discussões pertinentes a garantir o acesso e incentivar estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentação

saudável, tanto em qualidade quanto em quantidade, visando a erradicação da fome e subnutrição e permitindo a segurança alimentar duradoura e sustentável para todos os povos.

2.1.4 Territórios: as ações propostas poderão considerar dois territórios: a) Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa: é um sítio Paleontológico localizado no Bairro Km 3, com uma área de cerca de 21 hectares enquadrada como Unidade de Conservação (UC) de proteção integral, na categoria Monumento Natural. b) Parque Natural Municipal dos Morros: PNMM é uma Unidade de Conservação (UC) de Proteção Integral, categoria Parque Natural Municipal, criada a partir do Decreto Executivo n.º 74, de 6 de setembro de 2016. Está localizado em uma zona de transição geomorfológica e fitoecológica coberto pela vegetação típica do Bioma Mata Atlântica, e, ao Sul, o relevo típico da Depressão Central, coberto pelas formações campestres e florestas de galeria, características do Bioma Pampa. O Parque Natural Municipal dos Morros e seu entorno imediato está inserido na Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Atributos bióticos e abióticos presentes podem facilitar o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental, estímulo ao turismo ecológico e conservação da biodiversidade.

2.2 A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM, e constar como “em trâmite para registro” ou “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de **31/12/2023**.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, através da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários provêm da iniciativa estratégica **Ações Regionais e Representação** da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

3.2 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

3.3 Os recursos financeiros para este edital são da UFSM, porém, também devem ser explicitadas as demandas necessárias na execução das ações (materiais, financeiras, humanas, de logística, entre outros).

3.4 Os recursos serão disponibilizados às demandas de ações que se enquadrem nas áreas listadas no item 2.1.

3.5 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo 1):

3.5.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 3.2;

3.5.2 Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

3.5.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas), observando a Resolução 001/2013.

3.5.2.2 Material de Consumo. Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado.

3.6 A necessidade de deslocamento através de transporte em carro oficial deverá estar descrita na ficha de inscrição (Anexo A) e será atendida de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio.

3.7 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição, e os valores pleiteados.

3.8 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição no exercício corrente. É de responsabilidade da PRE, através da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

3.9 O **teto de solicitação para as propostas é de R\$10.000,00**, com obrigatoriedade de **ao menos 2 bolsistas por ação**.

4. DA/O SOLICITANTE

4.1 São requisitos da/o solicitante:

4.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, com ação de extensão na proposta para o meio ambiente e suas interfaces preferencialmente nos territórios Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa e ao Parque Municipal dos Morros na cidade de Santa Maria - RS.

4.1.2 Cada coordenador(a) de ação poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

4.2 Estão **impedidos** de concorrer:

4.2.1 Servidores(as) cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados(as) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.

5.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

5.3 Documentos **obrigatórios** exigidos para inscrição:

5.3.1 Anexo A - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5.3.2 Relatório da ação gerado no portal de projetos.

5.3.3 Anexo B - Declaração de compromisso ou carta de aceite da ação proveniente do órgão público ou instituição ou representante da comunidade atendida.

5.4 Os documentos listados no item 5.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

5.5 As ações de extensão inscritas devem ter relação com as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU e esta informação deve ser indicada na ficha de inscrição (consulte as metas no seguinte link: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

6.1 A avaliação das ações será realizada por comissão específica avaliadora definida pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.2 Serão critérios de seleção e classificação:

a) Ficha de inscrição corretamente preenchida contemplando um dos eixos descritos no item 2.1 do edital, demonstrando relação da ação submetida na ficha de inscrição com o projeto registrado no portal de projetos. (Até 1,0 ponto);

b) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão (Até 1,0 ponto);

- c) Potencial da ação em atender a(s) meta(s) relacionada(s) aos ODS da Agenda 2030 descritos na ficha de inscrição. (Até 1,0 ponto);
- d) Interdisciplinaridade, Universalidade e Abrangência (Até 1,0 um ponto);
- e) Parcerias previstas para a ação (Até 1,0 ponto);
- f) Potencial de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos territórios (Até 2,0 pontos);
- g) Potencial da ação, em atender efetivamente as dimensões indicadas no item 2.1 (Até 2,0 pontos);
- h) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Até 1,0 ponto);

6.2.1 No caso de recursos financeiros escassos que não atendam todas as propostas, será dado prioridade às ações que apresentarem maior pontuação na soma dos critérios “f” e “g”.

6.3 As ações de extensão inscritas devem ter relação com os eixos listados no item 2.1 e esta informação deve ser indicada na ficha de inscrição.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Não apresentarem os documentos obrigatórios conforme item 5.3 deste Edital.

6.4.2 Propostas cujo(a) solicitante submeter mais de uma ação de extensão neste edital.

6.5 Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS) e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão em vigência, com exceção do FLEX. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares deverão ser consultados conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase, não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações" e verificar o status da sua solicitação.

7.2 O resultado final, após os prazos recursais, será divulgado conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as) com

divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação deverá ser publicada no site da PRE.

7.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados, conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

8.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

8.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação, conforme itens 5 e 6 deste edital.

8.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

8.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

8.6 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

9. DAS BOLSAS

9.1 Cada ação de extensão inscrita neste Edital deverá prever, no mínimo, uma bolsa de Iniciação à Extensão (para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação) ou de Inserção Social (para estudantes de Pós-graduação).

9.2 A bolsa, poderá ser de, no mínimo, 12 horas e, no máximo, 20 horas semanais, para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação e/ou pós-graduação e terá duração máxima de até 8 meses a partir de 01 de maio de 2023.

9.2.1 As bolsas para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação, com carga horária de 12 horas, serão no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e as

bolsas com carga horária de 20 horas serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.2.2 As bolsas para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 12 horas, serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e as bolsas com carga horária de 20 horas, serão no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

9.3 A seleção de bolsista é prerrogativa da coordenação da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.

9.4 A seleção e substituição de bolsista é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

10. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

10.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão ao longo do ano de vigência deste edital.

10.2 A/O contemplada/o deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

10.3 Caso o/a contemplado/a tenha se inscrito no eixo “2.1.3 Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional”, deverá compor e participar das reuniões do Grupo Temático de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (GTSSAN) vinculado ao Observatório de Direitos Humanos da UFSM.

11. PUBLICAÇÕES

11.1 A/O contemplada/o **deverá** fazer referência ao fomento do presente Edital em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes da ação apoiada.

11.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador/a do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 20 de março de 2023.

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO
Pró-Reitor de Extensão (PRE)
Portaria N. 94.774/2019 de 19 de junho de 2019



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 020/2023 PRE/UFSM
CHAMADA PARA FOMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DA UFSM ÁREA DE
MEIO AMBIENTE E SUAS INTERFACES

- 1 – Título do Projeto:
- 2 – Coordenador/a:
- 3 – Número do Projeto (disponível no Portal de Projetos):
- 4– O/a Coordenador/a está concorrendo a outro edital da PRE (Incubadora, Geoparques, ODH ou outro exceto FLEX) neste ano?
- 5 – Dimensão da ação (conforme item 2.1 do edital):

- 6 – A proposta atende a qual Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)? (para consultar os 17 ODS, acesse [Agenda 2030](#))
- 6.1 - Descreva a(s) meta(s) relacionada ao(s) ODS indicados (consulte as metas aqui: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>):

- 7 – Informações da ação: objetivos e relação com as dimensões previstas no Edital (até 2000 mil caracteres):

- 8 – Síntese de ações previstas para o ano corrente (máximo 1500 caracteres):

- 9 – Impacto e transformação social esperados (máximo 1000 caracteres):

- 10 – Parcerias internas e/ou externas (se for o caso, listar também as contrapartidas das parcerias):

11 – Orçamento para o ano de 2023

Tipo de despesa de custeio	Número de Bolsas (indicar o quantitativo de cotas de bolsas, carga horária e valor total para cada opção)	
1. Auxílio Financeiro a Estudantes: informe o número de bolsistas necessários.	Ensino Médio (Politécnico ou CTISM): Técnico/Graduação: Pós-Graduação:	
2. Material de Consumo ¹	Descrição/Quantidade	Valor Total
2.1 Material de divulgação – gráfica da UFSM		
2.2 Itens do almoxarifado central		
2.3 Outras demandas		
VALOR TOTAL SOLICITADO (AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES + MATERIAL DE CONSUMO)		

12 – Demandas da ação para a UFSM/PRE: além da financeira, já explicitada na tabela anterior, você pode neste campo descrever outras demandas que sejam necessárias para a realização das ações. **Caso seja necessário a utilização de transporte**, descreva uma previsão de número de deslocamentos previstos ao(s) território(s) - Máximo 1000 caracteres)

13 - Plano de trabalho do(s) bolsista(s) para o período de execução da ação. O plano deverá contemplar o objetivo e as atividades a serem desenvolvidas com o respectivo cronograma de execução (descrever plano de trabalho conforme número de bolsistas)

¹ - Exemplos de materiais de consumo podem ser encontrados nos itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) e nos itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO B

MODELO DE CARTA DE ACEITE/DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o desenvolvimento da ação de extensão **número de registro e título completo**, coordenado por **nome do(a) coordenador(a) da ação** cujo objetivo é **breve objetivo da ação e descrição do trabalho a ser desenvolvido**, nesta **Unidade/Instituição/Propriedade** a ser executado no período de **indicar a data de execução da ação no local**.

Local, em ____/____/_____.

Identificação do ator de extensão (Nome, e-mail e/ou telefone para contato)

NUP: 23081.036302/2023-63

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de concessão de recursos para ações de extensão (310)	EDITAL 020_2023 PRE_UFSM FOMENTO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E SUAS INTERFACES.pdf

Assinaturas

20/03/2023 16:35:42

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 2496596

Código CRC: e5791a8a

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

